



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

Aditamento nº 01 ao Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral nº 2.321.773-X - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, a **APAE -- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA**, com sede na Rua José Acedo Toro, nº 800, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.624.988/0001-06, representada por sua Presidente, a Sra. **MARIA CANDIDA TOLOZA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.091.149-7 e do CPF nº 075.882.968-01, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo Nº 17381/18, aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração nº 28 assinado em 03 de julho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

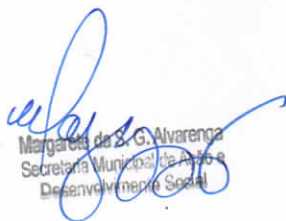
Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019, e o término no dia 03 de julho de 2020, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

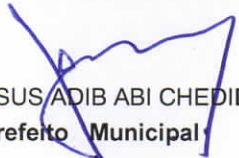
Cláusula Segunda - Ficam, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

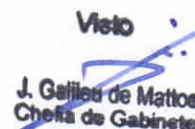
Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 01 de julho de 2019.


Margarida de S. G. Alvarenga
Secretaria Municipal de Ação e
Desenvolvimento Social


Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal


Visto
J. Galileo de Mattos
Chefe de Gabinete


Sra. MARIA CANDIDA TOLOZA FONSECA,

APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista

Testemunhas:

- 1- Kamila Roberta Moraes Bezetto RG: 34.052484-4
- 2- Margali P. de Mattos Camargo R.G. 21.491.131-7





Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Órgão Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE
Tipo de concessão: Termo de Colaboração
Valor repassado: R\$ 395.490,24
Exercício: 2019 - 2020
Presidente: Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

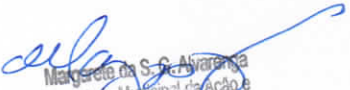
Bragança Paulista, 01 de julho de 2019.


Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Dr. Jesus Adib Abi Chedid

Visto

J. Galileo de Matos
Chefe de Gabinete


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE
Presidente: Sra. Maria Candida Toloza Fonseca


Margarete da S. C. Alvares
Secretaria Municipal de Ação e
Desenvolvimento Social